PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2019 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Extraordinária do dia 20/12/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.883, de 21 de dezembro de 2017, referente ao Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, consoante criação e alterações constantes no presente Projeto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 1.959, de 15 de julho de 2020, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, no que concerne a meta fiscal.

CRÉDITO ADICIONAL

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar o Crédito Adicional na ficha 614 pela anulação, em mesmo valor, da ficha 342 para restituição de saldo financeiro não utilizado no exercício de 2020-2021 no Convênio Transporte Escolar Estadual à Secretaria do Governo Estadual de São Paulo, abaixo:

Crédito

01.08.00.	**Departamento Municipal de Educação**
01.08.01.	Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F37-0DF1-0E23-0049

12.122.0005.2014 Manutenção do Departamento

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

ficha 614 **1.400.000,00**

Destinação de Recursos: 02.000.0000

Origem dos Recursos:

01.08.00. **Departamento Municipal de Educação**

01.08.07. Transporte Escolar

12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ficha 342 **1.400.000,00**

Destinação de Recursos: 02.220.0004

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Miracatu, 21 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F37-0DF1-0E23-0049